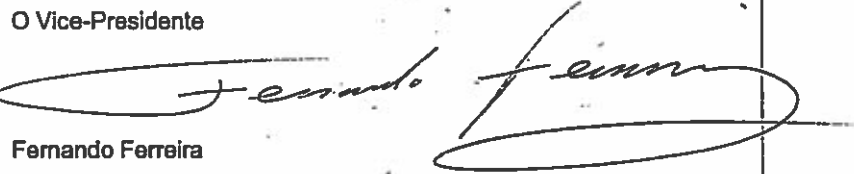


PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DA DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projeto:	Parque de Negócios de Torres Novas		
Tipologia de Projeto:	Projeto de Infraestruturas	Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Localização:	freguesia de Santa Maria, concelho de Torres Novas		
Proponente:	Geriparque, SA		
Entidade Licenciadora:	Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo		
Autoridade de AlncA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo		
Prorrogação da DIA:		Data: 28.07.2016	
Antecedentes e resumo do procedimento de prorrogação, incluindo identificação das entidades consultadas e pareceres apresentados	<ul style="list-style-type: none"> • O procedimento de AIA do projeto "Parque de Negócios de Torres Novas " foi objeto de uma DIA favorável condicionada, emitida a 21.03.2012. • A 3 de março de 2014, o proponente solicitou esclarecimento quanto ao prazo de validade da DIA emitida para o projeto. • Em 14.03.2014 a CCDR informou o proponente que, com a publicação e entrada em vigor do Decreto Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, que revogou o Decreto Lei nº 69/2000, de 3 de maio, a caducidade das DIA emitidas em fase de projeto de execução, como é o caso em apreço, rege-se agora pelo disposto no nº 2 do artigo 23º do citado diploma, face à aplicação do respetivo regime transitório previsto no nº 3 do seu artigo 50º. <p>Assim, a DIA emitida em 22.03.2012, encontra-se válida por quatro anos, ou seja, até 22.03.2016.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Em 18.03.2016 o proponente solicitou a prorrogação da validade da DIA. • Ao abrigo do nº5 do artigo 24º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, a CCDR solicitou elementos adicionais, nomeadamente uma análise quanto à manutenção das condições que presidiram à emissão da DIA. • Os elementos solicitados foram rececionados a 1.06.2016. • Para efeitos de análise, a CCDR LVT, enquanto Autoridade de AlncA, solicitou parecer às entidades que emitiram parecer no procedimento de AIA: Agência Portuguesa do Ambiente (APA/ARH do Tejo e Oeste) e Direção Geral do Património Cultural (DGPC), enviando para o efeito os elementos remetidos pelo proponente. Foi também consultada a Direção de Serviços de Ordenamento do Território (DSOT) da CCDR LVT. • A APA/ ARH Tejo e Oeste, DGPC e DSOT informaram que nada têm a opor à prorrogação da DIA, uma vez que não se identificam alterações à situação de referência que altere a avaliação que suportou a emissão da referida decisão. 		
Justificação do pedido de prorrogação da DIA	A necessidade da prorrogação da validade da DIA é justificada pela dificuldade de acesso ao crédito para viabilizar operações de financiamento de projetos imobiliários e a dificuldade de concretização de intenções de investimento que diminui de forma considerável a atratividade do investimento.		



Proposta de decisão de prorrogação da DIA:	Face ao exposto, e tendo em consideração que se encontra demonstrada a manutenção da situação de referência e as demais condições que presidiram à emissão da DIA, considera-se que se encontra justificada a necessidade de ultrapassar o prazo previsto para a execução do projeto "Parque de Negócios de Torres Novas". Nestes termos, prorrogo o prazo de validade da DIA.
Validade da DIA:	21 de março de 2020
Assinatura:	O Vice-Presidente  Fernando Ferreira

